ra Municipal de Vitória
do do Espírito Santo

Processo: 13261/2017
Tipo: Projeto de Lei: 342/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 19/12/2017 14:27:30
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, por concorrência pública, uma área de domínio público localizada na Rua Vicente de Oliveira, bairro Mata da Praia.

ETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, por concorrência pública, uma área de domínio público localizada na Rua Vicente de Oliveira, bairro Mata da Praia.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem de uso comum do povo, constituído da área de terra medindo 619,50m² (seiscentos e dezenove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizada na Quadra 96, Lote n° 06, do Loteamento Mata da Praia, nesta Capital, com a seguinte confrontação: frente com 19,00m (dezenove metros) para a Rua Vicente de Oliveira; fundos com 23,00m (vinte e três metros) para o Lote 05; lado direito com 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) para os Lotes 03 e 04; lado esquerdo com 29,90m (vinte e nove metros e noventa centímetros) para o Lote 07 e Parque Pedra da Cebola, passando a referida área a constituir bem dominical do Município.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por meio de processo licitatório, na modalidade de concorrência, pelos motivos elencados no processo n° 3478275/2015, a área descrita no artigo 1° desta Lei pelo preço mínimo encontrado no laudo de avaliação n° 036/2016, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação - COPEA, no valor de R$ 1.383.653,25 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Art. 25 da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo 13261 | Folha 02 | Rubrica

Orgânica do Município de Vitória e o § 3° do artigo 17 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1°. O Município poderá, mediante a justificativa fundamentada de interesse público, autorizar o parcelamento da importância constante do *caput* deste artigo em até 36 (trinta e seis) parcelas, atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, sobre esta recairá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da eventual inscrição do débito em Dívida Ativa do Município de Vitória.

§ 3°. As despesas com a lavratura da escritura pública e do registro do imóvel ficarão sob responsabilidade do adquirente/comprador.

Art. 3°. A área descrita no artigo 1° desta Lei foi desapropriada de José Pagotto Lopes e Maria Luiza Brandão Lopes, através do processo administrativo nº 2359270/1998, e está registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 3ª Zona de Vitória sob a matrícula nº 9.421, livro 2-AH.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3478275/15

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo | Folha | Rubrica
13261 | 03 |

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Mensagem nº 059

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Exª. e dos dignos Pares, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, por concorrência pública, uma área de domínio público localizada na Rua Vicente de Oliveira, no bairro Mata da Praia.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a venda de área localizada na Rua Vicente de Oliveira, bairro Mata da Praia, medindo 619,50m² (seiscentos e dezenove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), adquirida pelo Município de Vitória, em 15.05.2000, por meio de desapropriação amigável para a implantação de via pública, com o objetivo de melhorar o acesso ao Parque Pedra da Cebola, sendo que para a execução desta obra seriam necessários a desapropriação de dois lotes contíguos a este.

Contudo, a finalidade desta área ficou prejudicada devido a não desapropriação dos lotes, o que inviabilizou a execução da via inicialmente pretendida, não havendo, atualmente, projeto a ser implantado no local.

Considerando que a mesma já não atende mais as necessidades do Município de Vitória e que não está atendendo a função social conforme determina a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade (Lei federal nº 10.257/2001), além de gerar despesas, este Projeto de Lei vem atender ao interesse público, com melhor uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo 13261 | Folha 04 | Rubrica

Pelos motivos expostos, conto com a colaboração dessa Egrégia Casa de Lei para a aprovação, em caráter de urgência, do presente Projeto de Lei, haja vista o cunho social da matéria em questão.

Vitória, 14 de dezembro de 2017

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3478275/15

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	05	

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

19/12/17

Andressa Viana Scardua Lopes
Matrícula: 6777
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em, 19/12/2017

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em, 19/12/2017

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 21/12/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 26/12/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em 27/12/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº.-Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei 342/2017 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 13261/2017

Palácio Atílio Vivácqua, _____

PL: 342/2017

Matéria : Requerimento de Urgencia 10

Reunião : **126º Sessão Ordinária**
Data : **19/12/2017 - 18:13:38 às 18:14:24**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **14 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	18:13:50
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:13:52
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:14:21
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:13:56
30	Leonil	PPS	Sim	18:13:55
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:13:45
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:13:47
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:13:54
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:13:50
34	Roberto Martins	PTB	Abstenção	18:13:46
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:13:59
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:14:06

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	11	**0**	**1**	**12**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em, 20/12/2017

DIRETOR

Aprovado o pedido de retirada da urgência, na forma do Precedente Regimento Nº 1, ao Del para Providências.

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ao DDI/Arquivo,

Arquive-se com as cartelas de praxe conforme Requerido pelo Autor nos Autos do Processo Nº 1908/2018.

Em 09/03/2018

Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA